



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

DIÁRIO LEGISLATIVO

Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo de Nazarezinho-PB

Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XV Nazarezinho – PB, 22 de abril de 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NAZAREZINHO**
Casa Legislativa Cel. João Pereira
CNPJ: 02.323.474/0001-08
Gestão Inovação e Progresso

IMPRESSA OFICIAL DO LEGISLATIVO
Rua Cel. Manoel Mendes, 27 Centro
Nazarezinho – Paraíba
E-mail: camaramunicipaldenazarezinho@gmail.com
Telefone: (83) 3554-1030



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XV

Nazarezinho/PB, 22 de abril de 2025

DECRETO Nº 06, DE 22 DE ABRIL DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
GESTÃO "INOVAÇÃO E PROGRESSO"

DECRETO LEGISLATIVO nº 06/2025

Decreta Luto Oficial na Câmara Municipal de Nazarezinho-PB por 7 (sete) dias em virtude do falecimento do Papa Francisco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Papa Francisco, ocorrido no dia 21 de abril de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à toda Comunidade Católica Mundial no decorrer do seu Pontificado;

CONSIDERANDO o consternamento geral da Comunidade Católica Nazarezinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Santo Padre;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 7 (sete) dias, contados a partir de 21 de abril de 2025, na Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Papa Francisco, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à Comunidade Católica Mundial.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras Federal, Estadual e Municipal ficarão hasteadas a meio mastro na Câmara Municipal de Nazarezinho-PB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21 de abril de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nazarezinho, Estado da Paraíba, aos 22 dias do mês de abril de 2025.


FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB



DIÁRIO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB

Criado pela Resolução nº 01/2016 de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XV

Nazarezinho/PB, 22 de abril de 2025

MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PRESIDENTE: FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO

VICE-PRESIDENTE: OSÓRIO FERREIRA DE MIRANDA

1º SECRETÁRIO: NATÁLIA DO VALE

2º SECRETÁRIO: DAYSON VIEIRA DA SILVA

ENDEREÇO

Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro

Nazarezinho-PB

E-mail: camaramunicipaldenazarezinho@gmail.com

CEP: 58.817-000

EDIÇÃO

RICARDO LINS VALE

SECRETÁRIO EXECUTIVO